

SERVIÇO DE BEM ESTAR À COMUNIDADE - SEBEC

EDITAL 018/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A MORADIA ESTUDANTIL NA UEL/2022 VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 001/2022

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, por meio de sua Direção, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas estabelecidas para a realização do processo de avaliação socioeconômica para vagas remanescentes da Moradia Estudantil para os estudantes da Universidade Estadual de Londrina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Socioeconômica para preenchimento das vagas remanescentes da Moradia Estudantil, será coordenado e realizado pela Divisão de Serviço Social e Divisão de Apoio Administrativo do SEBEC, e terá como base a condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar, conforme critérios apresentados no item 4 deste Edital;
- 1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo, bem como cumprir o prazo de inscrição, e demais fases deste Edital por meio do endereço eletrônico www.uel.br/sebec.

2 DO PROGRAMA

2.1 Programa a que se refere este edital:

Programa	Amparo Legal da UEL	
Vaga na Moradia Estudantil	Resolução CU № 017/2015	
Vaga na Moradia Estudantil	Resolução CU Nº 017/2015	

2.2 Moradia Estudantil

Este Edital oferece, excepcionalmente, 22 vagas remanescentes na Moradia Estudantil aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que apresentarem renda per capita familiar de até 2 salários-mínimos federais, ou seja, R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.2.1 Para concorrer a uma das vagas da Moradia Estudantil, o candidato deverá atender aos critérios estabelecidos neste Edital, no Regimento da Moradia Estudantil capítulo III, artigo 12 e respeitar o protocolo de biossegurança da Moradia Estudantil disponível no site http://www.uel.br/sebec/moradiaestudantil.



- 2.2.2 O candidato classificado à vaga deverá manifestar seu interesse assinando o Termo de Ocupação de vaga junto à Divisão de Moradia Estudantil no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após a convocação, conforme cronograma deste Edital. O não comparecimento no prazo configurará a desistência da vaga;
- 2.2.3 O candidato classificado para a vaga na Moradia Estudantil terá direito ao subsídio ampliado no Restaurante Universitário conforme Resolução CA 035/2019 – grupo I seguindo as regra de funcionamento do RU;
- 2.2.4 O direito à vaga na Moradia Estudantil terá validade até o próximo processo de seleção socioeconômica ou até avaliação de processo disciplinar específico em caso de infração do Regimento Interno.
- 2.2.5 Caso haja paralização dos serviços e atividades acadêmicas por conta de calamidade ou pandemia, os serviços do benefício da Moradia podem ser interrompidos.
- 2.2.6 Com base no item IV da resolução CU №017/2015, os candidatos residentes nas cidades atendidas por linhas de ônibus metropolitanas (intermunicipal) não poderão participar deste processo de seleção
- 2.2.7 De acordo com o DER Paraná Departamento de Estradas de Rodagem as cidades atendidas pelas linhas de ônibus metropolitana (intermunicipal) são: Ibiporã, Assaí, Cambé, Bela Vista do Paraiso, Jataizinho, Rolândia, Sertanópolis e São Sebastião da Amoreira. Disponível para consulta em: https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/localidade.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o Processo de Seleção terão início a partir das 10h do dia 25 de julho de 2022 e se encerrarão às 17h do dia 08 de agosto de 2022;
- 3.2 O candidato deverá ter ciência deste Edital para efetivar sua inscrição, preencher o formulário eletrônico disponível na página www.uel.br/sebec e anexar os documentos solicitados neste edital (anexo I);
- 3.3 Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF ou IMAGEM. A legibilidade e resolução dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo possível anexar documentos após o encerramento das inscrições;
- 3.4 O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet do provedor utilizado e equipamento que venha impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;



- 3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou presencialmente;
- 3.7 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal.** Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

- 4.1 A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do formulário e a análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;
- 4.3 Para classificação dos candidatos, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do <u>Índice de Vulnerabilidade</u> <u>Social – IVS.</u>
- 4.4 O IVS é obtido através da avaliação das variáveis:
 - a) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF).
 - b) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
 - c) Saúde do Candidato e da Família (S)
 - d) Situação Social do Candidato e da Família (SS);
 - e) Proteção Social do Grupo Familiar (PS);
 - f) Forma de Ingresso na Graduação (FE);
 - g) Condição do Domicílio Familiar (DF);
 - h) Mobilidade Urbana (MB);
- 4.5 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos dados à situação do candidato, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:
 - a) RF Peso 40%
 - b) ST Peso 20%
 - c) S Peso 10%
 - c) SS Peso 10%
 - d) PS Peso 5%
 - e) FE Peso 5%
 - g) DF Peso 5%
 - h) MB Peso 5%



- 4.6 O cálculo do IVS se dá através da fórmula: (RFx40) + (STx20) + (Sx10) + (PSx05) + (FEx5) + (DFx5) + (MBx5) / 100. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável que totalizaram 100%.
- 4.7 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate será avaliada a existência de doença crônica incapacitante na família e/ou pessoa com deficiência.

5 DO RESULTADO

5.1 O Resultado das inscrições deferidas e indeferidas para o processo de seleção socioeconômica, será apresentado em ordem alfabética, e publicado no dia 22 de agosto de 2022 a partir das 17h, na página www.uel.br/sebec, não garantindo direito ao benefício:

6 DO RECURSO

- 6.1 O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso a partir das 08h do dia 23 de agosto às 17h do dia 24 de agosto de 2022 acessando novamente o formulário de inscrição e anexando os documentos solicitados pelo assistente social.
- 6.3 O Edital com resultado dos recursos será publicado em 29 de agosto de 2022 na página <u>www.uel.br/sebec</u> a partir das 17h;

7 DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 O Edital de Convocação será publicado em ordem alfabética no dia **29 de agosto** na página <u>www.uel.br/sebec</u> a partir das **17h.**
- 7.2 Somente o Edital de CONVOCAÇÃO gera direito à concessão do benefício;
- 7.3 A convocação será feita de acordo com o número de benefícios disponíveis, havendo possibilidade de convocações futuras por meio de Edital publicado na página <u>www.uel.br/sebec</u>
- 7.4 O candidato com inscrição deferida, mas não convocado, permanece em lista de espera durante a vigência do processo de seleção, sendo de sua responsabilidade acompanhar os Editais de convocações futuras:
- 7.5 O candidato deverá obedecer aos prazos estipulados no Edital de convocação para assinatura dos termos de compromisso/posse, sob pena de perda do benefício.



8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO SOCIOECONOMICA

Inscrição pelo site <u>www.uel.br/sebec</u>	a partir das 10h de 25/07 às 17h de 08/08/2022
Edital de deferidos e indeferidos	a partir das 17h de 22/08/2022
Pedido de Recurso	a partir das 08h de 23/08 às 17h de 24/08/2022
Resultado de Recurso	a partir das 17h de 29/08/2022
Edital de Convocação	a partir das 17h de 29/08/2022
Assinatura do termo de ocupação de vaga da Moradia Estudantil	30 e 31/08/2022 8h às 11h e das 13h às 18h

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O direito ao benefício ofertado pelo programa é pessoal, temporário e intransferível, com validade até o próximo processo de seleção socioeconômica para vagas na Moradia Estudantil;
- 9.2 Além da análise documental, o Serviço Social, poderá, a seu critério, realizar visitas domiciliares, solicitar relatórios e outros recursos necessários para avaliação do processo;
- 9.3 A realização de estudos socioeconômicos compete ao assistente social, de acordo com a Lei n. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais, artigo 4º, inciso XI;
- 9.4 O estudante beneficiado pelo Processo Unificado de Seleção Socioeconômica do SEBEC deverá comunicar imediatamente ao SEBEC qualquer alteração ocorrida em sua situação acadêmica, socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, sob pena de perda do benefício;
- 9.5. Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação incompleta, com cópias ilegíveis ou que denote incoerência com os dados informados:
- 9.6 A participação do estudante inscrito neste processo socioeconômico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;



- 9.7 Os resultados serão disponibilizados no site do SEBEC não sendo fornecidas informações por telefone ou e-mail;
- 9.8 A Divisão de Moradia Estudantil será responsável pela convocação dos candidatos da lista de espera do Programa após a confirmação oficial da vacância.
- 9.9 Os casos omissos ou denúncias devem ser instruídos e encaminhados ao SEBEC por meio do sistema e-protocolo para ser analisado pela comissão do SEBEC e consultada a Procuradoria Jurídica da UEL.

Londrina, 18 de julho de 2022.

Betty Elmer Finatti Diretora do SEBEC/UEL



ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CANDIDATO E FAMÍLIA PARA VAGAS REMANESCENTES DA MORADIA ESTUDANTIL – 2022

- Formulário de inscrição disponibilizado on-line no período entre 25 de junho a 08 de agosto de 2022;
- 2. RG e CPF ou carteira de Motorista do candidato e familiares:
- 3. Menores de 18 anos: certidão de nascimento ou RG;
- Estudantes com pais ou responsáveis falecidos: deverá apresentar a certidão de óbito;
- Pais casados: certidão de casamento;
- 6. Pais separados: certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio ou declaração individual (anexo II) do pai ou da mãe;
- 7. Estudante solteiro: informar e apresentar documentos dos pais, irmãos solteiros e/ou dependentes legais e outros que residam no domicílio familiar do candidato;
- 8. Estudante casado: apresentar certidão de casamento.
- 9. Estudante em união estável: documentos do cônjuge e filho(s) e outros que residam no domicílio familiar do candidato, apresentar declaração individual (anexo II) informando a situação do status civil;
- 10. Estudante que se declara autossuficiente: deverá comprovar sua autonomia financeira e apresentar as fontes de subsistência; residir fora do domicílio familiar; e apresentar declaração individual de autossuficiência (anexo IV), com assinatura do representante de seu núcleo familiar ou de referência, constando RG, CPF, endereço e telefone.
- 11. Estudante que reside em república deverá informar no formulário de inscrição com quantas pessoas moram e se divide as despesas. Não é necessário apresentar documentação dos mesmos; enviar comprovante de residência;
- 12. Comprovante e registro de matrícula de 2022;
- 13. Histórico escolar do curso de graduação com reprovações atualizadas, quando o candidato for veterano; Estudante do Curso de Enfermagem, em caso, de não atingir o desempenho, deverá apresentar ofício do colegiado de curso informando se o fato foi por nota e falta;



- 14. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao ano base 2021 e entregue na Receita Federal em 2022 (todas as páginas);
- 15. Comprovantes obrigatórios, referências do mês de junho ou julho de 2022.
- Taxas: tarifa de água e da luz, (pode ser reaviso);
- Habitação: recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No
 caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (anexo II) do proprietário
 com assinatura de duas testemunhas. Caso o estudante resida em Londrina e
 os país em outro município apresentar documentação das duas residências;
- Saúde: receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com deficiência, patologia crônica ou degenerativa;
- Assistência Social: cópia do cartão do CadÚnico ou NIS Número de Identificação Social e a folha resumo (se for o caso).
- Impostos: IPTU (conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago.
- Comprovantes de renda do candidato e do grupo familiar do mês de junho ou julho de 2022. (anexo III).

Toda declaração é INDIVIDUAL e deverá ser preenchida e assinada pelo declarante e duas testemunhas da cidade de origem com informações dos números do RG, CPF, endereço e telefone, com local e data. (ANEXO II)

Não serão aceitos membros da família como testemunhas.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,	
RG n°,	CPF, residente
e domiciliado na Rua	
	, Bairro, Cidade/Estado
	, declaro para devidos fins que
	de responsabilidade conforme o Art. 299 do
	, de de 2022.
	Assinatura do declarante
estemunha 1	Testemunha 2
lome:	Nome:
G: CPF:	RG: CPF:
elefone ()	Telefone ()



ANEXO III

Tipos de comprovantes de renda do candidato e do grupo familiar quando:

Assalariado / Registro em Carteira	 - Holerite (contracheque) ou - Recibo de pagamento ou - Declaração do empregador constando cargo e salário mensal; 	
Autônomo ou trabalhador inserido no trabalho informal/ FAZ "BICO"	 Declaração (anexo II) constando atividade exercida e renda média mensal; Carteira de Trabalho: páginas de identificação / qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco. 	
Prestador de serviço	- Comprovante de remuneração atualizado, onde conste atividade exercida;	
Empresário, microempresário e comerciante	 Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano base 2021 e entregue na Receita Federal em 2022; Em caso de ser sócio proprietário e diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore, constando o rendimento mensal; 	
Aposentados e pensionistas / Recebe auxílio-doença ou outro benefício	- Comprovante ou recibo bancário atualizado.	



Desempregado (sem renda, com mais de 18 anos)	 Declaração (anexo II) que não possui nenhum rendimento financeiro; Carteira de Trabalho: páginas de identificação / qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco (Não possuindo carteira de trabalho, incluir essa informação na declaração (anexo II))
Cumprindo aviso prévio	- Carta de aviso prévio;
Seguro-desemprego	- Comprovante do seguro-desemprego.
Pensão alimentícia	- Declaração (anexo II) informando o valor mensal pago ou recebido.
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	- Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	 - Declaração do Imposto de Renda referente ao ano base (2021) e entregue na Receita Federal (2022) - Declaração (anexo II) de rendimento mensal; - Nota fiscal de agricultor, recente.
Estágio e Jovem Aprendiz	- Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a renda (termo de compromisso, contrato de estágio, etc.).
Recebe mesada ou auxílio financeiro	 Declaração (anexo II) informando o valor recebido e a fonte pagadora; Carteira de Trabalho: páginas de identificação / qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco



Recebe aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	- Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com comprovante do recebimento.
Outro vínculo não descrito no documento	- Declaração (anexo II) informando a situação vivenciada.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE AUTOSSUFICIÊNCIA

Eu,			
RG n°			, residente
e domiciliado na Rua			
nº, telefone ()			
, dec	laro para devidos fin	s que me encontr	o em condição
de independência econômica do r	neu núcleo familiar d	le referência.	
Dados de um representante do m	eu núcleo familiar οι	u de referência (e	m caso de não
oossuir vínculo familiar)			
Nome:			
Endereço:			
Telefone: () RO	3:	CPF:	
Assinatura:			
Por ser expressão da verdade, so			
Código Penal - Decreto Lei nº 2.84			
documento público ou particular, o			
azer inserir declaração falsa ou			
orejudicar direito, criar obrigaçã			
relevante. Pena - reclusão, de um			
reclusão de um a três anos, e mul			
documento é particular. (Vide Lei	nº 7.209, de 1984), d	lato e assino o pre	esente
		de	de 2022.
	/-		
		Assinatura	do declarante
		ASSITIATUTA	do declarante